



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.057322/2014-79

INTERESSADO: C.E.A CENTRO EMPRESARIAL AEROSPACIAL INCORPORADORA SPE LTDA

RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para abertura ao tráfego do aeródromo civil público denominado "Aerovale - Centro Empresarial Aeroespacial", em Caçapava-SP, apresentado pelo Centro Empresarial Aeroespacial Incorporadora LTDA - C.E.A.

1.2. Nos termos do Decreto nº 7.871/2012, que trata da exploração de aeródromos civis públicos por meio de autorização, e após os devidos trâmites, em 24/12/2014 foi publicado no Diário Oficial da União o [Extrato de Termo de Autorização](#) para exploração do aeródromo. De acordo com o referido Decreto, é de 36 (trinta e seis) meses o prazo para que o interessado promova a abertura do aeródromo ao tráfego, mediante processo de homologação junto à Agência.

1.3. Em 10/10/2017, foi recebido na Agência o pedido do interessado para dilação do prazo supracitado em 18 (dezoito) meses (SEI 1143165), acompanhado das respectivas fundamentações, de acordo com o Decreto nº 7.871/2012 e com a Resolução ANAC nº 330/2014. Alegou o interessado que as obras do aeródromo foram embargadas pelo Ministério Público Estadual em 2015, causando o comprometimento do planejamento e do fluxo financeiro da empresa, e posterior pedido de recuperação judicial. Informou, ainda, que em julho do corrente ano o plano de recuperação judicial foi aprovado, e que 69% (sessenta e nove por cento) das obras estão concluídas.

1.4. Em 25/10/2017, a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA solicitou à sociedade empresária documentos adicionais para análise do pleito (SEI 1184681), com vistas à verificação da manutenção do atendimento aos requisitos necessários à autorização. Em 21/11/2017, de posse dos documentos complementares solicitados, a SRA analisou a petição por meio da Nota Técnica nº 77 (SEI 1254358), concluindo pela viabilidade do deferimento do pedido de prorrogação, por 18 (dezoito) meses, a contar de 24/12/2017 (SEI 1276605).

1.5. Em 22/11/2017, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 1277220).

1.6. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 13/12/2017, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1282363** e o código CRC **E497EDD1**.

SEI nº 1282363